



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

PROJETO DE LEI N.º 068, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público. Revoga a Lei Municipal nº 1.009, de 03 de março de 2021.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 1 (um) profissional para atuar na função de **Pedreiro**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação, com carga horária de 43h20min semanais.

Art. 2º A escolaridade mínima é a 4º série ou 5º ano do ensino fundamental.

Art. 3º A contratação, de natureza administrativa, terá a duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por no máximo mais 06 (seis) meses, a critério da Administração e no interesse público.

Parágrafo único. Na hipótese de rescisão contratual, o Município poderá contratar outro profissional, respeitados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º O vencimento básico do(a) contratado(a) será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e Plano de Carreira, Leis Municipais nº 625, de 18 de maio de 2011 e alterações e nº 626, de 18 de maio de 2011 e alterações, respectivamente, no valor atual de R\$ 2.231,27 (dois mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), correspondente ao padrão 3 (três), classe A da tabela do art. 22, inciso I da Lei Municipal nº 626/2011 e alterações.

Art. 5º As vantagens a serem concedidas ao(à) contratado(a) são as previstas no art. 218 da Lei Municipal n.º 625/2011 e alterações.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.009, de 03 de março de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos catorze dias do mês de setembro do ano de 2021.

Roberto Martim Schaeffer,
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 068/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal para a função de Pedreiro - lotação na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação, 01(um) profissional, com carga horária de 43h20min semanais, conforme Memorando da Secretaria.

Referida contratação se faz necessária, pois desde a exoneração do servidor Moacir Leseux em 2018, vem sendo realizado processos seletivos para suprir tal necessidade, e este ano, com as vedações da LC 173/2020, não resta outra alternativa senão a de contratar emergencialmente referido profissional, até que seja realizado concurso público para efetivar a nomeação.

Nesse sentido, a fim dar continuidade ao serviço público, é de suma importância a aprovação do referido Projeto.

Por fim, temos que a despesa decorrente do presente projeto está dispensada de estudo de impacto orçamentário-financeiro, pois, de acordo com o artigo 15, § 2º da Lei Municipal 977/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, não se trata de despesa de caráter obrigatório continuado e tampouco ultrapassa o limite de 50 (cinquenta) vezes o menor padrão de vencimentos do Município, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Cargo	Vencimento	Vencimento Período	13º Salário	1/3 Férias	Encargos 21%	Despesa Total
Cadastro reserva para a função de Operário (01) profissional	R\$ 2.231,27	R\$ 26.775,24	R\$ 2.231,27	R\$ 743,75	R\$ 6.247,56	R\$ 35.997,82



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Menor Padrão de Vencimentos (padrão 1, classe A)	Limite por evento (50 vezes)
R\$ 1.469,80	R\$ 73.490,00

Pelo ora exposto, aguardamos com as devidas considerações a aprovação deste Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos catorze dias do mês de setembro do ano de 2021.

Roberto Martim Schaeffer,
Prefeito Municipal.